

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA

Acordo de Cooperação de Técnica de Estágio que celebram de um lado a Secretaria de Estado da Educação, através da Gerência Regional de Educação, com anuência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e a **EDUARDO NICOLAU SOARES EIRELI -ME**, com interveniência da **LABORE AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA LTDA**. Estágio, enquanto Ato Educativo, deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os objetivos propostos, bem como, promover a interação do estudante com o mundo do trabalho, proporcionando ao estudante a participação em situações reais de vida e de trabalho, sendo o campo de estagio uma estância educativa parceira da escola, para efetivar esta interação. **Data da Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2015. **Vigência:** de 01 (um) ano. **Signatários:** Pela **SDR-GRANDE FLORIANÓPOLIS:** Clonny Capistrano Maia de Lima. **SED/GERED:** Dagmar Diana Fava Pacher. Pela: **EDUARDO NICOLAU SOARES EIRELI -ME:** Eduardo Nicolau Soares. Pelo: **LABORE AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA LTDA:** Marcos Ramiro Goulart.

Cod. Mat.: 277875

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA

Acordo de Cooperação de Técnica de Estágio que celebram de um lado a Secretaria de Estado da Educação, através da Gerência Regional de Educação, com anuência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e o **POTENCIAL ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - ME**, com interveniência do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SC**. Estágio, enquanto Ato Educativo, deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os objetivos propostos, bem como, promover a interação do estudante com o mundo do trabalho, proporcionando ao estudante a participação em situações reais de vida e de trabalho, sendo o campo de estagio uma estância educativa parceira da escola, para efetivar esta interação. **Data da Assinatura:** 16 de dezembro de 2014. **Vigência:** de 01 (um) ano. **Signatários:** Pela **SDR-GRANDE FLORIANÓPOLIS:** Clonny Capistrano Maia de Lima, Pela: **POTENCIAL ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - ME** Valerio Gasperi. Pelo: **CIEE/SC:** Adriano de Oliveira Siegel.

Cod. Mat.: 277883

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA

Acordo de Cooperação de Técnica de Estágio que celebram de um lado a Secretaria de Estado da Educação, através da Gerência Regional de Educação, com anuência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e o **GABINETE DO PREFEITO - PMF**, com interveniência do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SC**. Estágio, enquanto Ato Educativo, deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os objetivos propostos, bem como, promover a interação do estudante com o mundo do trabalho, proporcionando ao estudante a participação em situações reais de vida e de trabalho, sendo o campo de estagio uma estância educativa parceira da escola, para efetivar esta interação. **Data da Assinatura:** 08 de dezembro de 2014. **Vigência:** de 01 (um) ano. **Signatários:** Pela **SDR-GRANDE FLORIANÓPOLIS:** Clonny Capistrano Maia de Lima, Pela: **GABINETE DO PREFEITO - PMF** Carlos Eduardo Souza Neves. Pelo: **CIEE/SC:** Adriano de Oliveira Siegel.

Cod. Mat.: 277898

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA

Acordo de Cooperação de Técnica de Estágio que celebram de um lado a Secretaria de Estado da Educação, através da Gerência Regional de Educação, com anuência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FUND. EDUCACIONAIS ACAFE**, com interveniência do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SC**. Estágio, enquanto Ato Educativo, deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os objetivos propostos, bem como, promover a interação do estudante com o mundo do trabalho, proporcionando ao estudante a participação em situações reais de vida e de trabalho, sendo o campo de estagio uma estância educativa parceira da escola, para efetivar esta interação. **Data da Assinatura:** 09 de dezembro de 2014. **Vigência:** de 01 (um) ano. **Signatários:** Pela **SDR-GRANDE FLORIANÓPOLIS:** Clonny Capistrano Maia de Lima, Pela: **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FUND. EDUCACIONAIS ACAFE:** Paulo Ivo Koehntopp. Pelo: **CIEE/SC:** Adriano de Oliveira Siegel.

Cod. Mat.: 277905

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA

Acordo de Cooperação de Técnica de Estágio que celebram de um lado a Secretaria de Estado da Educação, através da Gerência Regional de Educação, com anuência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e o **SOLUINFO TECNOLOGIA, SERV E COM. DE EQUIP. INFOR. LTDA ME**, com interveniência do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SC**. Estágio, enquanto Ato Educativo, deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os objetivos propostos, bem como, promover a interação do estudante com o mundo do trabalho, proporcionando ao estudante a participação em situações reais de vida e de trabalho, sendo o campo de estagio uma estância educativa parceira da escola, para efetivar esta interação. **Data da Assinatura:** 27 de novembro de 2014. **Vigência:** de 01 (um) ano. **Signatários:** Pela **SDR-GRANDE FLORIANÓPOLIS:** Clonny Capistrano Maia de Lima, Pela: **SOLUINFO TECNOLOGIA, SERV E COM. DE EQUIP. INFOR. LTDA ME:** Andre Amorim Carneiro. Pelo: **CIEE/SC:** Adriano de Oliveira Siegel.

Cod. Mat.: 277965

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA

Acordo de Cooperação de Técnica de Estágio que celebram de um lado a Secretaria de Estado da Educação, através da Gerência Regional de Educação, com anuência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e o **FARMACIA ESTELA LTDA - EPP**, com interveniência do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SC**. Estágio, enquanto Ato Educativo, deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os objetivos propostos, bem como, promover a interação do estudante com o mundo do trabalho, proporcionando ao estudante a participação em situações reais de vida e de trabalho, sendo o campo de estagio uma estância educativa parceira da escola, para efetivar esta interação. **Data da Assinatura:** 16 de dezembro de 2014. **Vigência:** de 01 (um) ano. **Signatários:** Pela **SDR-GRANDE FLORIANÓPOLIS:** Clonny Capistrano Maia de Lima, Pela: **FARMACIA ESTELA LTDA - EPP:** Arno Fernandes de Carvalho. Pelo: **CIEE/SC:** Adriano de Oliveira Siegel.

Cod. Mat.: 277966

Regional de Lages

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SDR - LAGES – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 2014TR00460 PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Lages e a Prefeitura Municipal de Lages. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO** Fica aditivada a Clausula Trigésima Terceira, do termo que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação: **CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA** O prazo do convênio nº 2014TR00460 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art. 41 do decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do termo que a este deu causa. Data: Lages, 17 de março de 2015. **SIGNATÁRIOS:** João Alberto Duarte, pela Secretaria e Antonio Arcanjo Duarte, pela Prefeitura Municipal. **JOÃO ALBERTO DUARTE - SECRETÁRIO DE ESTADO**

Cod. Mat.: 277912

Regional de Seara

DIARIAS MÊS DE fevereiro /2015

Relatório 2/2015(retificando valores)

A Secretária, no uso de suas atribuições e sendo em vista o disposto no art.93, § 7º da Lei nº9.831/95 e art. 19 do decreto nº 1.127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês fevereiro de 2015.

MATRICULA	NOME	QTD	VALOR	MOT
216430	Gládis B.dos Santos	1,0	340,00	RS
384247	Dirlei G. Benvenutti	1,0	110,00	RS
666660	Angela R. Evangelista	1,0	110,00	RS
184801	Leani K. Schmitt	1,5	165,00	RS
216430	Gládis B.dos Santos	1,5	510,00	RS
216430	Gládis B.dos Santos	1,5	510,00	RS
203185	Rosemar A. G. Fiorentin	1,5	165,00	RS
TOTAL			1.910,00	

RS= Reunião de Serviço, FC-Formação/Capacitação
SM-Seminário -DD= Diferença de diárias
OM: = Outros Motivos -AA – Assuntos Administrativos
Seara, 17 de março de 2015
Sra. Gládis Regina Bizolo dos Santos
Secretária SRD 33ª – Seara SC

Cod. Mat.: 277790

Regional de Xanxerê

PORTARIA Nº 016/2015 de 17 março de 2015.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxerê/SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº 381 de 07.05.07, RESOLVE: **AUTORIZAR**, nos termos do Decreto Nº 3.421, de 16 de agosto de 2005, o servidor **Christian Ferronato de Sousa**, matrícula número 686.992-6-01, Portador da CNH n. 3712389886, a dirigir veículos oficiais que se encontram sob a responsabilidade da SDR-XXÉ.

Enioivan Marques – Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxerê

Cod. Mat.: 277992

Defensoria Pública do Estado

ATO nº 013– de 17/03/2015

EXONERAR, a pedido, a técnica administrativa **AMANDA OLIARI MELOTTO**, mat. 956964-2-01, com efeitos a partir do dia 17/03/2015. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 169, da Lei 6.745/85. Florianópolis, 17 de março de 2015. **IVAN CESAR RANZOLIN**, Defensor Público-Geral.

Cod. Mat.: 278033

ATO nº 014– de 17/03/2015

EXONERAR, a pedido, o técnico administrativo **CARLOS LUCAS MEDEIROS DE SOUZA**, mat. 957816-1-01, com efeitos a partir do dia 17/03/2015. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 169, da Lei 6.745/85. Florianópolis, 17 de março de 2015. **IVAN CESAR RANZOLIN**, Defensor Público-Geral.

Cod. Mat.: 278034

ATO nº 015– de 17/03/2015

TORNAR SEM EFEITO, com fundamento legal no artigo 14, §2º, da Lei Estadual nº 6.745/85, a nomeação por concurso dos candidatos abaixo relacionados, efetuadas por intermédio do ato 007/2015, publicado no DOE nº 19.996, de 05/02/2015:

Técnico Administrativo:

No	Nome	Insc.
084	Navara Aline Schmitt Azevedo	28578

NOMEAR, com fundamento legal nos artigos 9 e 10, da Lei Estadual nº 6.745/85, c/c o artigo o artigo 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 575/12, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001-2012 constante da listagem abaixo, para o provimento do cargo efetivo de Técnico Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina:

Técnico Administrativo:

No	Nome	Insc.
85	Iury Mendes da Silva	22264
86	Gabriel Rocha Furlanetto	3396
87	Marina Silva Pereira	9967

As vagas oferecidas por meio do presente ato para o cargo de Técnico Administrativo estão disponíveis para os Núcleos Regionais Lages (1), Rio do Sul (1), Itajaí (1).

O critério para a escolha das vagas se dará de forma objetiva, obedecendo à ordem de classificação geral do concurso público. Florianópolis, 17 de março de 2015. **IVAN CESAR RANZOLIN**, Defensor Público-Geral.

Cod. Mat.: 278035

PORTARIA nº 019 de 17/03/2015.

AUTORIZAR A REMOÇÃO, a pedido, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado e sem prazo de traslado, dos servidores abaixo nominados:

Técnico Administrativo:

Harthyan Bruno Schuck de Medeiros: de Rio do Sul para Itajaí. Caroline Vieira Steiner de Itajaí para Florianópolis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22 da Lei 6.745/85 c/c Parecer DPE/COJUR 051/2013 e Processo DPE 038/2015 (EDPE34150). Os servidores que tiveram a remoção autorizada por meio da presente portaria somente poderão se dirigir para a lotação de destino após receber a autorização da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da DPE.

Florianópolis, 17 de março de 2015. **IVAN CESAR RANZOLIN**, Defensor Público-Geral.

Cod. Mat.: 278036